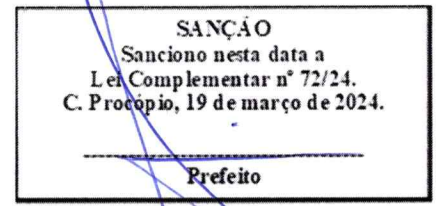


LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2024

DATA: 19/03/2024

EMENTA: Concede recomposição inflacionária e aumento real aos servidores do Poder Legislativo de Cornélio Procópio.

A **CAMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:



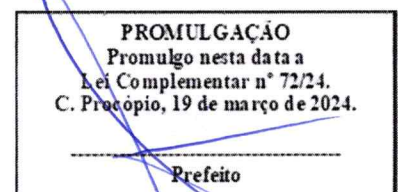
LEI

Art. 1º - Fica concedida aos servidores públicos ativos, inativos e aos estagiários do Poder Legislativo de Cornélio Procópio, a recomposição inflacionária de 3,63% (três vírgula sessenta e três por cento), conforme cálculo acumulado do IPCA.

Art. 2º - Fica concedido o aumento real de 6,37% (seis vírgula trinta e sete por cento) a todos os servidores ativos, inativos e estagiários do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Os índices acima mencionados serão também aplicados à função gratificada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.



Cornélio Procópio, 19 de março de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

RAFAEL A. HANNOUCHE
Presidente

CARLOS M. BONFIM
Vice-Presidente

HELVÉCIO A. BADARÓ
1º Secretário

ANDERSON C. DE ARAÚJO
2º Secretário